



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.092/2018

Ementa: Institui o Sistema de Acessibilidade nas Praias da Orla do Município de Igarassu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Institui o Sistema de Acessibilidade nas Praias da Orla do Município de Igarassu, que será denominado "Praia Inclusiva, Praia Pra Gente".

Art. 2º – O Poder Público Municipal deverá garantir as condições necessárias de acesso físico para as deficiência e com dificuldade de locomoção permanente ou temporário, nas praias da orla do Município de Igarassu.

Art. 3º - O Sistema de Acessibilidade se dará através do conjunto de alternativas de acesso às praias da orla do Município de Igarassu, com a participação em diversas atividades, dentre elas:

- I. Vagas de estacionamento reservadas, rampas de acesso à praia e piso tátil;
- II. Esteira para passagem de cadeira de rodas;
- III. Cadeiras anfíbias de fácil deslocamento pela areia e que flutuem na água;
- IV. Barracas de sol e tendas de apoio com monitores e profissionais especializados;

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação do Sistema de Acessibilidade, como a normatização e adaptação de bares, hotéis, restaurantes, pousadas, etc. Localizados nas Praias do Orla do Município de Igarassu.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 29 de novembro de 2018.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito